



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 395

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Wagner a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a abertura de concorrência pública, // dois (2) caminhões basculantes.-
- Artigo 2º - Para atendimento das despesas decorrentes da aquisição de que trata o artigo 1º desta lei, fica o ~~se-~~ / nhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para efetivar a transação, utilizando-se, para a devida cobertura, da quota do Artigo 20, da Constituição Federal, a que tem direito este Município, podendo, para tal, outorgar procuração a firma fornecedora e vencedora da concorrência pública.-
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 20 de Junho de 1.964.

Wagner
Prefeito Municipal